



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CONTRATO Nº 001/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024 PROCESSO Nº 001/2.024

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO, “CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB e GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO”.

1 - PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.857.860/0001-87, com sede Largo Bom Jesus, nº 916 – Bairro Centro, Cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RAFAEL COIADO BERTASSO, RG 46.925.159-1, CPF 458.579.298-81, residente e domiciliado nesta cidade de Potirendaba e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Roberlei Cesar Fernandes – Diretor Estadual, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

2 - OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços, de Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Atualização e Atendimento Técnico, para atendimento das áreas: “CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB e GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO”.

3 - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 12 de Janeiro de 2.024, findando-se em 11 de Janeiro de 2.025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



3.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitado a 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

4 - DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, o valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

1 (uma) parcela proporcional de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) pelo período Janeiro/2.024;

11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) cada;

1 (uma) parcela proporcional de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) pelo período de Janeiro/2.025;

4.2.1 - Até o último dia útil do mês de serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, correspondentes à efetiva prestação de serviços atestados e aceitos pelo setor competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

4.3 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

4.6 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento mediante acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento), inteiros, calculados sobre o total das parcelas em atraso.

5 - DO REAJUSTE

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente contrato, no caso de prorrogação do período contratual, o valor contratado será reajustado com base no INPC de acordo com os Artigos 23 e 72, da Lei n. 14.133/21.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001 – Processo Legislativo

010310001.2.001000 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

7 - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será publicado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos servidores da Câmara fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



9.2 - Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

9.3 - Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

9.4 - Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

9.5 - A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 6 (seis) meses. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

10.2 - A CONTRATANTE, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

10.2.1 - Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

10.2.2 - Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



10.2.3 - A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

10.2.4 - Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa e específica anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

10.3 - O não cumprimento da obrigação do item 10.1 supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

10.4 - A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Câmara Municipal de Potirendaba poderá considerar o presente Contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar a Câmara ou terceiros.

f) A CONTRATANTE fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado(a) com antecedência mínima de 30 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

11.2 – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o artigo 89 do mesmo diploma legal.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

12.2 - Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas serão acordados com antecedência entre as partes.

12.3 - Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos entre as partes, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.

12.4 - Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

12.5 - As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Potirendaba-SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Potirendaba-SP, 12 de Janeiro de 2.024

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
RAFAEL COIADO BERTASSO – PRESIDENTE DA CÂMARA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SISTEMAS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES – DIRETOR ESTADUAL

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Rodrigues Gomes
RG 17.403.391-6

Suemily Mazzuca Chaves
RG 41.470.673-0